



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 071/2023

Assunto: INSTITUI AÇÕES DE COMBATE À OBESIDADE INFANTIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ e dá outras providências.

COMPETÊNCIA CONFORME REGIMENTO INTERNO:

Art. 31- **Compete à Comissão de Educação, Cultura**, dentre outras atribuições, **emitir parecer fundamentado nas matérias de sua área de atuação** e observar os seguintes assuntos e objetivos principais:

- I- Assegurar o efetivo cumprimento das normas constitucionais e infraconstitucionais;
- II- **O incentivo e aprimoramento da cidadania, do senso crítico e da liberdade intelectual;**
- III- A qualidade de ensino em todos os níveis;
- IV- A preservação das tradições, do patrimônio cultural, histórico e paisagismo do Município;
- V- Receber denúncias, apurar a procedência e encaminhá-las às autoridades para providências. **GRIFO NOSSO**

FUNDAMENTAÇÃO:

O PLL nº 071/2023 cuida de ações visando o combate da obesidade infantil por meio da restrição de alimentos ultraprocessados nas escolas públicas e privadas no Município.

Considerando que, conforme inciso I, do art. 30, da CRFB/88, c/c inciso I, do art. 11, da LOM de Macaé, o Município dispõe de competência para legislar sobre assuntos de interesse local, e a referida matéria não consta no rol de iniciativa privativa do Poder Executivo, consoante disciplina o art. 73, do ordenamento local, não há óbice se observa vício de iniciativa capaz de obstar sua tramitação.

Ademais, o referido projeto se evidencia como importante instrumento de promoção da saúde de nossas crianças, servindo de exemplo, inclusive, para a população em geral, alertando sobre os riscos dos alimentos

APROVADO

DISCUSSÃO
EM ____/____/____

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
_____/_____/____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

ultraprocessados e incentivando medidas de saúde de combate à obesidade e outras doenças crônicas como hipertensão e diabetes.

CONCLUSÃO:

Dessa forma, opino pelo **PROSSEGUIMENTO** do presente projeto de Lei de combate à obesidade infantil no âmbito municipal.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2023.

Iza Vicente
Relatora

VOTOS:

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Prof. Guto Garcia	Presidente	() de acordo () contrário	
Prof. Michel	Titular	() de acordo () contrário	
Luiz Matos	Suplente	() de acordo () contrário	

Parecer: () Aprovado () Rejeitado

APROVADO

DISCUSSÃO
EM ____/____/____

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
_____/_____/____